



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 57/2026

Requisição nº: 20339/2026

Processo nº: 57/2026

Dispensa PNCP nº: 6753/2026

Agente de Contratação: Vagner Juliano Castro

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por hora, objetivando a LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será regida pelo do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 64.531,15 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 57/2026 – Agente de Contratação Vagner Juliano Castro"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNST);
- f) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- g) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- h) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- i) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);
- j) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de forma continuada, pelo prazo mínimo de 6(seis) meses, independente de outras características de outras características do serviço.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 29 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1. OBJETO

1.1. Locação de escavadeira hidráulica, para atender aos serviços de manejo dos resíduos no Aterro de Sanitário Municipal.

ITEM	Quantidade Estimada	Descrição
1	155,0 Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Equipamento com motor 06 cilindros, potência 148hp, caçamba 1,3 metros cúbicos, cabinada com estrutura de proteção contra capotamento (ROP'S), ar condicionado, horímetro digital, espelhos retrovisores, alerta sonoro, peso operacional mínimo de 22,0 toneladas. Transporte da máquina, lubrificantes, combustível, manutenção da máquina e operação por conta da contratada. Ano mínimo de fabricação do equipamento: Ano 2020.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Lençóis Paulista são destinados ao Aterro Sanitário Municipal, onde são realizadas diariamente atividades essenciais para a adequada operação e manutenção da área de disposição final. Dentre essas atividades, destacam-se a movimentação e acomodação dos resíduos, a execução e manutenção de valas de disposição, a conformação de taludes e a cobertura periódica dos resíduos.

Para a execução dessas operações, torna-se indispensável a utilização de escavadeira hidráulica, equipamento de elevada capacidade operacional, fundamental para garantir a continuidade dos serviços, a segurança das operações e o atendimento às exigências ambientais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

A contratação do equipamento, incluindo operador devidamente qualificado e todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, visa assegurar a disponibilidade contínua da máquina para atendimento das demandas operacionais do aterro sanitário, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade e para o cumprimento das normas ambientais vigentes.

A aquisição de escavadeira hidráulica própria demandaria elevado investimento inicial, além de custos contínuos relacionados à manutenção, reposição de peças, contratação e capacitação de operadores, seguros e demais despesas inerentes à gestão do equipamento. Nesse contexto, a locação possibilita maior racionalização dos recursos públicos, eliminando custos de imobilização de capital e reduzindo riscos associados à indisponibilidade da máquina por falhas mecânicas.

A contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção do equipamento e pela disponibilização de operador habilitado, garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

utilização de máquina em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental. Além disso, assegura maior eficiência operacional e reduz o risco de interrupções dos serviços essenciais prestados no aterro sanitário.

A Lei nº 14.133/2021, permite contratar serviços sob condições pré-estabelecidas, com preços fixos e prazos definidos, adaptando-se à demanda flutuante. Essa flexibilidade viabiliza o atendimento imediato a picos de demanda, como em períodos de consertos ou em obras públicas urgentes, sem a morosidade de processos licitatórios repetitivos. Ao evitar despesas com aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos, o município direciona recursos financeiros para outras prioridades. Além disso, cláusulas contratuais podem garantir a substituição periódica de máquinas, assegurando eficiência energética e redução de custos indiretos, como paralisação por quebras.

A contratação está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente economicidade, eficiência e legalidade. A modalidade permite transparência na definição de preços e critérios técnicos, com respaldo em edital público, além de facilitar a fiscalização e o controle social dos gastos.

Empresas especializadas possuem expertise para operar equipamentos com menor impacto ambiental, cumprindo legislações específicas (como emissão de poluentes), e assumem riscos trabalhistas e operacionais, mitigando passivos para o município, dando continuidade ao trabalho prestado pela Prefeitura por ocasião de quebra do equipamento da Frota Municipal.

A contratação objeto deste termo de referência consolida-se como a solução mais estratégica para Lençóis Paulista/SP, pois combina agilidade, redução de custos e qualidade técnica, atendendo às exigências legais e às demandas práticas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. A modalidade assegura que o município tenha o gerenciamento de recursos financeiros e operacionais com eficácia, priorizando o interesse público e a sustentabilidade fiscal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação da escavadeira em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução por meio de contratação da escavadeira hidráulica elimina custos fixos com aquisição e manutenção de equipamentos, garantindo acesso imediato ao equipamento em condições de uso adequadas, operadores qualificados e serviços de manutenção.

3.2. A terceirização viabiliza flexibilidade para escalonar a quantidade de equipamentos conforme a oscilação da demanda, assegurando eficiência operacional e cumprimento de normas técnicas, de segurança e ambientais.

3.3. A contratação por dispensa, respaldada pela Lei nº 14.133/2021, oferece agilidade na contratação, com preços pré-definidos e transparentes, adaptáveis a contextos econômicos e demandas específicas. A modalidade reduz burocracia, permite cláusulas de atualização tecnológica e substituição periódica de equipamentos, além de transferir à empresa os riscos operacionais e trabalhistas. Dessa forma, otimiza-se o uso de recursos públicos, garantindo economia, conformidade legal e atendimento eficaz às necessidades do município, com foco em sustentabilidade e gestão responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá manter as despesas relativas ao deslocamento embarcado dos veículos, estando com a documentação do veículo e do motorista em dia.
- 4.2. A Contratada deverá manter as condições do equipamento de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 4.2.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.
- 4.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação;
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A disponibilização dos veículos e máquinas deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação formal da contratante, que será feita através de Ordem de Serviço constando o local onde será realizado o trabalho;
 - 5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.1.2. A critério da Prefeitura, antes do início da prestação de cada serviço, a máquina a ser utilizada poderá ser submetida à vistoria por técnicos da Prefeitura ou contratados por esta;
 - 5.1.2.1. No caso de ser solicitada a vistoria, a contratada ficará responsável por deslocar o equipamento até o pátio do Aterro Sanitário, sendo que o tempo necessário para o deslocamento e para a realização da vistoria não serão considerados para fins de pagamento de horas.
 - 5.1.2.2. A vistoria técnica verificará se a máquina está em perfeitas condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, iluminação noturna, avarias, defeitos, adaptações inadequadas, condições de segurança e demais exigências do edital.
- 5.2. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a disponibilização do equipamento deverá ser realizada junto ao pátio do Aterro Sanitário, ou local indicado na ordem de serviço, devendo permanecer pelo período ora solicitado.
- 5.3. Toda logística para entrega e eventual substituição da máquina que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.
 - 5.3.1. O operador, quando não estiver exercendo atividades permanecerá de sobreaviso e se apresentará sempre que solicitado.
- 5.4. A contratada ficará obrigada a atender solicitações de serviços com quaisquer quantidades de horas, sendo que poderão ser solicitados inclusive serviços de uma hora. Poderão ser solicitados também a execução de até 12 (doze) horas de trabalho por dia, inclusive em períodos noturnos e aos sábados, domingos e feriados.
 - 5.4.1. O preço estabelecido será o mesmo para o período diurno, noturno ou para os domingos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

feriados, não havendo variação do preço em função do horário e/ou do dia da semana.

5.5. Os serviços serão prestados diretamente no Aterro Sanitário municipal, localizado na Rodovia LEP 461- Fazenda Barra Grande – Lençóis Paulista/SP.

5.6. Durante a execução dos serviços, a contratada obriga-se a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, substituindo-a de imediato, a critério da Prefeitura.

5.6.1. Nos casos previstos no subitem anterior, ou quando da parada para manutenção preventiva, a máquina substituta deverá ser equivalente à substituída. Em casos excepcionais, serão toleradas máquinas inferiores para substituições, por no máximo duas horas de trabalho.

5.6.2. No caso da necessidade de substituição de qualquer máquina durante a execução dos serviços, as despesas decorrentes da retirada, guincho, socorro e outras, correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

5.7. A contratada obriga-se a manter planilha de controle de cada máquina, devidamente vistada pelos responsáveis da Prefeitura e da contratada, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa da máquina, horas paradas e todas as ocorrências que julgarem necessárias.

5.7.1. Serão consideradas horas trabalhadas as computadas entre o início efetivo da execução dos serviços e a dispensa pela Prefeitura, descontadas as horas paradas destinadas às refeições dos motoristas, abastecimentos, manutenções ou quaisquer outros motivos não motivados pela Prefeitura.

5.7.2. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento do equipamento, operador, manutenções preventivas e corretivas, combustível assim como todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.8. Serão responsabilidades da contratada:

a) Atender as normas ambientais de operação do Aterro, conforme orientação da Prefeitura Municipal.

b) Refazer, sem custo para a Prefeitura, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado;

c) Afastar ou substituir imediatamente qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação da Prefeitura, justificadamente, não deva continuar prestando os serviços;

d) Sempre que solicitado, comparecer à Prefeitura ou em outro local designado, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões de trabalho;

e) Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

g) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- j) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- p) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão ficará a cargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto.

6.2. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão o Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos, Sr Fabio José Esguicero, Matrícula Nº 4276, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal;

7.2. O servidor designado pela Prefeitura deverá acompanhar diariamente o registro das horas de execução da máquina;

7.3. Previamente ao faturamento dos serviços, a empresa deverá informar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de relatórios, a totalização de horas executadas diariamente pela contratada, incluindo a data, o registro de início e finalização do horímetro e nome do operador;

7.4. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

7.7. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR VALOR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR HORA.

8.2. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e com as especificações de acordo com este termo de referência.

8.3. Para a seleção do fornecedor, será exigida a seguinte documentação:

8.3.1. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

8.3.2. Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

8.3.3. Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);

8.3.4. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;

8.3.5. Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

8.3.6. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8. Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

8.3.9. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

8.3.10. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de forma continuada, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, independente de outras características do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Referência de valores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR/HORA
1	J. Agro Oliver Ltda CNPJ: 59.415.885/0001-32	R\$ 340,00
1	Lençóis Destoca Prestadora de Serviços Ltda CNPJ: 44.528.115/0001-29	R\$ 450,00
1	Roversi Serviços Ltda CNPJ: 47.769.234/0001-61	R\$ 459,00
	VALOR MÉDIO	R\$ 416,33

9.2. O valor estimado para esta contratação foi estipulado com base no valor médio das pesquisas de mercado.

9.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2026, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Programa Manutenção de Vias Públicas

Conservação de Vias Públicas

33.90 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Manutenção e Conservação de Vias Públicas –
Despesa 342

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O fornecedor deverá seguir todas as normas de segurança e legislação de trânsito vigentes no trabalho e durante a execução dos serviços, além de observar as diretrizes estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2. Este termo está elaborado em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lençóis Paulista, 23 de junho de 2026.

Ederia Pereira Gomes Azévedo
Ederia Pereira Gomes Azévedo.

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 57/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	155 horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 57/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 057/2026

Requisição n.º 20339/2026

Processo n.º: 057/2026

Objeto: Contratação de LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 29 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Ederia Pereira Gomes Azevedo – Gestora do Contrato – RG 27.632.173-X

Vagner Juliano Castro – Agente de Contratação Direta – RG 33.703.188-5

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 57/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de ____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 57/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____,
CNPJ nº _____, estabelecida à _____,
_____, **DECLARA** para os fins
previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura
Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito
Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar
com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou
contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 57/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 57/2026

Requisição n.º 20339/2026

Processo nº: 57/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e/ou dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: